

Edital – Reingresso – 2º semestre de 2021

A Entidade Mantenedora de Ensino Santa Rita Ltda, mantenedora da FASAR – Faculdade Santa Rita, instituição doravante identificada por FASAR, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, torna público o presente Edital, contendo todas as normas e procedimentos próprios para o reingresso nos cursos de graduação no 2º semestre letivo de 2021, dos alunos que desistiram ou que solicitaram trancamento de matrícula até dezembro de 2019.

Art. 1º - São elegíveis aos benefícios especificados neste Edital, os alunos desistentes ou trancados que desejem retornar à própria IES, no 2º semestre de 2021, tendo como desconto de 50% (cinquenta por cento) na matrícula e um desconto de 10% (dez por cento) nas demais mensalidades até a formação.

§ 1º - O benefício do reingresso contemplará alunos que se evadiram dos cursos da FASAR, exceto os alunos que desistiram ou trancaram a matrícula até dezembro de 2019 (ou data anterior).

§ 2º - Para fazer jus ao benefício previsto neste edital o aluno não poderá estar em débito com a FASAR. Caso exista débito deverá procurar o Departamento Financeiro e regularizar sua situação.

§ 3º - Qualquer das formas de reingresso especificadas neste Edital poderá se dar para o mesmo curso anteriormente cursado pelo aluno, ou para curso diferente, observando-se as normas institucionais e as exigências legais.

§ 4º - O aluno que observar o disposto no edital com regularidade financeira fará jus ao desconto.

§ 5º - O desconto previsto neste edital não incidirá sobre taxas, multas, taxas de prova de segunda chamada ou dependência, incidirá somente na mensalidade.

Art. 2º - Se um mesmo aluno tiver mais de um desligamento no período definido para o Reingresso, será considerado, na concessão do benefício, o desligamento mais recente, ou seja, a última solicitação de desistência ou de trancamento de matrícula do aluno.

Art. 3º - O benefício especificado neste Edital não poderá ser cumulativo com outras bolsas, descontos, convênios e financiamentos públicos ou privados.

Parágrafo Único – Caso o aluno interessado possua ou venha adquirir direito a qualquer tipo de bolsa, desconto, convênio ou financiamento deverá optar pelo mais vantajoso.

Art. 4º - Para se valer do benefício do desconto, o interessado deve estar inativo na FASAR, e solicitar o seu reingresso ou destrancamento na Secretaria, no período de 07/06/2021 até 27/08/2021.

Art. 5º - Serão excluídos do Programa de Reingresso de que trata este Edital:

- 1) Ingressantes que desistiram do curso antes de encerrado o primeiro módulo/período, cujo retorno se caracterize como reaproveitamento de vestibular;
- 2) Alunos inadimplentes com a Instituição;
- 3) Alunos que desistiram ou trancaram a matrícula até dezembro de 2019 (ou data anterior).

Art. 6º - Perderá o direito ao desconto o aluno que desistir do curso, trancar a matrícula ou ficar inadimplente com a IES durante o período de vigência do benefício.

Parágrafo Único - O aluno que não quitar sua mensalidade até o dia 10 de cada mês, naquele mês perderá o direito ao desconto. Com atraso superior a 30 dias o aluno perderá o benefício do desconto no semestre.

Art. 7º - O aluno beneficiado pelo programa, que venha desistir ou trancar a matrícula, poderá participar novamente, após 12 (doze) meses do vencimento da última parcela com desconto.

Art. 8º - O interessado no benefício deverá solicitar o reingresso (retorno ou destrancamento de matrícula) normalmente na Central de Atendimento ao Aluno da FASAR, observadas as exigências para cada tipo de solicitação.

Art. 9º - Se deferido o pedido, o interessado deverá realizar a matrícula mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e quitação da primeira parcela da semestralidade, conforme Art. 1º. Considerando a imprevisibilidade da pandemia da COVID-19 e o período de isolamento social, a assinatura do contrato será equivalente ao aceite on-line do respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 10 - Deferido o pedido, o desconto será registrado na ficha financeira do aluno.

Art. 11 - Os casos omissos relativos ao Programa de Reingresso de que trata este edital, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Diretoria Financeira juntamente com a Diretoria Geral, a quem cabe à decisão final.

Art. 12 - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando os editais anteriores sem efeito a partir deste.

Conselheiro Lafaiete-MG, 24 de maio de 2021.

Maria da Paz Fonseca e Costa
Diretora Geral

Silvana A. Pertence Costa Meneses
Diretora Financeira

FASAR – Faculdade Santa Rita